



RICARDO AUGUSTO PONTES-8,13

ROSAMARIA RANGEL MOREIRA-3

WILTON SANTOS-9

Setor de Publicação

FLÁVIA PATRÍCIO DE LACERDA

Diretor(a) da Secretaria

31a. VARA FEDERAL

Editais de Inspeção

EDITAL DE INSPEÇÃO N.º 001/2012

A MM.ª Juíza Federal da 31.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caruaru/PE, Dra. CAROLINA SOUZA MALTA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE INSPEÇÃO virem, dele notícia tiverem ou a quem interessar possa, com o prazo de 15 (quinze) dias e em cumprimento às disposições estabelecidas no art. 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010 de 30/05/66 e em conformidade com a Resolução n.º 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento n.º 208 do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal, ratificado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, combinado com o Provimento n.º 1/2009 e com o art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como a Portaria n.º 001/2012 da 31ª Vara Federal/PE, que fica designado o dia 12 de março de 2012, às 9h, na Secretaria da 31.ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Caruaru/PE, para terem início os trabalhos da INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, que se estenderão até o dia 16 de março de 2012, abrangendo todos os processos, livros, papéis e serviços da 31.ª Vara Federal. A presente Inspeção Ordinária Anual poderá ser realizada com a assistência da Procuradoria da República em Caruaru/PE e com o acompanhamento da Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Caruaru/PE, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 31.ª Vara Federal/PE. Durante a inspeção: I) não será interrompida a distribuição de processos; II) não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea "d"; III) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; IV) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; V) não serão concedidas férias aos servidores da Vara; VI) todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente EDITAL DE INSPEÇÃO, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO pela Secretaria da 31.ª Vara Federal, situada na Rua Professor Lourival Vilanova, n.º 196, Bairro Universitário, Caruaru/PE, aos 09 de fevereiro de 2012. Eu, _____, Rodrigo Matos Brito Santos, Diretor de Secretaria da 31.ª Vara Federal, digitei.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 31.ª Vara/SJPE

31a. VARA FEDERAL

Portarias

PORTARIA N.º 01/2012

A MM.ª Juíza Federal da 31.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caruaru/PE, Dr. CAROLINA SOUZA MALTA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010 de 30/05/66 e o estipulado no Provimento n.º 208, do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal e ratificado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, combinado com o art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Regional da 5.ª Região.

RESOLVE:



I) DESIGNAR o dia 12 de março de 2012, às 9h, para o início dos trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, nesta 31.ª Vara Federal/PE, que deverá se estender até o dia 16 de março de 2012, com assistência da Procuradoria da República em Caruaru/PE e acompanhamento da Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Caruaru/PE, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 31.ª Vara/PE;

II) OFICIAR à Procuradoria da República em Caruaru/PE, solicitando a indicação de um Procurador da República para acompanhar os trabalhos;

III) CIENTIFICAR à Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Caruaru/PE, a fim de indicarem representante, querendo;

IV) COMUNICAR ao Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional da 5.ª Região;

V) EXPEDIR EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:

a) não será interrompida a distribuição de processos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o pericimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara;

f) todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos.

CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Caruaru/PE, 9 de fevereiro de 2012.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 31.ª Vara/SJPE

Assinado de forma digital por ADVALK PAULO
FERREIRA:2296
Data: 13/02/2012 16:42 GMT-03:00
Motivo: Confirmando a autenticidade e integridade deste documento